



CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, que entre si celebram o Prefeitura de Jussara, como DONATÁRIA e a Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação, como DOADORA, conforme processo nº 202100005019387.

DOADOR: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação, Empresa Pública Estadual, com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456, de 16 de abril de 1999, PRODAGO em liquidação (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999) e colocada em processo de liquidação ordinária pela Lei nº 13.550/1999 e Decreto n.º 5.312, de 22 de novembro de 2000, na qualidade de incorporadora do CRISA extinto, pela Lei Estadual nº 17.855, de 2012, com sede e foro na Rua 5, nº 833, 8ª andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.812.554/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Edson Sales de Azeredo Souza na qualidade de Liquidante e Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, RG 198557 PCID-GO, CPF/MF 122.500.661-91, residente nesta capital, devidamente nomeado nos termos do Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no D.O.E. de 14.01.2019, pág. 04 - Suplemento, combinado com os respectivos Termos de Posse ocorrido em 24.01.2019, consoante o Art. 66 da Lei Estadual n.º 20.491/2019 e em face das competências conferidas pela Lei Federal n.º 6.404/1976, doravante simplesmente denominado DOADOR.

DONATÁRIO: PREFEITURA DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.922.128/0001-38, com sede na Av. José Bonifácio, nº 726, Centro - Jussara – GO, CEP: 76270-000, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO**, brasileira, casada, Agente Política, portadora da cédula de identidade nº 631.862 – SSP-GO, CPF nº 641.706.591-04, domiciliada na Rua 1, Qd. 08, Lt. 14, nº 511, Setor Centro - Jussara – GO, CEP: 76270-

Aug



000, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação de bem móvel, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Constitui-se objeto deste termo de doação uma máquina - pá carregadeira, marca Caterpillar, na cor amarela, modelo 924F / IT24F, ano 1.999, série 7PN00579, em regular estado de conservação em que se encontra, a ser utilizado nas atividades de execução de obras do Município de Jussara - Goiás, com valor contábil de R\$ 0,00 (Zero real), para os efeitos fiscais, contábil e contratual, em razão de sua integral depreciação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O bem móvel, objeto desta Doação e descrito nesta Cláusula Primeira, está sendo doado pelo seu valor residual, ou seja, R\$ 0,00 (zero reais), haja vista sua total e integral depreciação, dispensada a sua avaliação formal por força do Art. 40, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, combinado, ainda, com o Art. 2º do Decreto nº 9.485, de 30 de julho de 2019, que regulamente o recebimento de doação de bens móveis pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Contrato de Doação reger-se-á pela Lei 8.666/1993 (Art. 17, II, “a”), combinada com a Lei 13.303/2016 (Art. 29, XVII c/c o Art. 49, I, que dispensa a avaliação formal do bem contemplado); com o Decreto Regulamentador nº 5.312 (Art. 2º), combinado com Decreto 9.659/2020, que dispõe sobre a liquidação da PRODAGO e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO. Desgaste natural em razão o uso da coisa, do fato indisputável de sua depreciação e que já atende aos interesses da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo, portanto, próprio e conveniente a doação, eis que presentes os requisitos legais para a prática do ato, quais sejam:

 



3.1. Conveniência socioeconômico. Para a liquidação em si, como ativo final significativo para saldar passivo, em nada poderá contribuir, ou muito pouco resultará em benefício. Mas, à Prefeitura de Jussara que já usufrui do bem há muitos anos, continuará sendo útil para execução de obras naquele Município;

3.2. Oportunidade. O momento sugere a prática do ato de doação, posto que os Autos se referem a um bem depreciado que se encontra a serviço do Município de Jussara - Goiás;

3.3. Inservível à PRODAGO em liquidação. Contudo não o é para o Município de Jussara;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM. O bem móvel objeto do presente instrumento contratual, após assinado o termo de recebimento, estará à disposição da DONATÁRIA, dispensadas quaisquer providências legais, além da mera tradição do bem, para a regularização da propriedade do trator em nome do Município de Jussara, por tratar de veículo agrícola produzido antes de 1º de janeiro de 2016, o que atrai a incidência do Art. 2º da Lei Nacional 13.154/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. A DOADORA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA –DO FORO. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, ou posterior a eles, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à jurisdição e tutela do Poder Judiciário da Comarca de Goiânia para julgamento e solução desses conflitos.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Estadual nº 17.928/2012 e Leis Federais nº 8.666/1993 c/c 13.303/2016 sem prejuízo da aplicação de qualquer outra legislação pertinente.

Goiânia 04 agosto de 2021

PELO DOADOR:



Edson Sales de Azeredo Souza

Diretor-Executivo e Liquidante da PRODAGO em liquidação

PELO DONATÁRIO:



Maria Idali Silva Bontempo

Prefeita de Jussara

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: WALTER TALVES HENRIQUE DA SILVA
CPF nº 492.091.831-34
- 2) Nome: Renata Apolinário Silveira Gomes Santos
CPF nº 014.521.621-74

